



Casa Pia
Lisboa

ATA Número 1

No dia vinte de junho, pelas dez horas e 30 minutos, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal de seleção para o provimento dos cargos de Direção Intermédia de 3.º grau, de **Diretor Técnico do Centro de Educação e Desenvolvimento (CED) de Santa Catarina** estando presentes, a Presidente, Dra. Leonor Fechas, Diretora Executiva do CED de Santa Catarina e as duas Vogais, Dra. Raquel Afonso, Diretora da Unidade de Ação Social e Acolhimento, Departamento de Apoio à Coordenação da Casa Pia de Lisboa e a Dra. Maria Ivone Catarino Simões Monteiro, Diretora do Núcleo de Assessoria Técnica aos Tribunais, Acolhimento e Promoção de Autonomia, Unidade de Infância e Juventude, Departamento de Desenvolvimento Social, Instituto da Segurança Social, IP; com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

- 1 – Conteúdo da área de atuação do cargo a prover;-----
 - 2 – Definição da Fórmula da classificação final;-----
 - 3 – Ponderação atribuída ao método de seleção Avaliação Curricular;-----
 - 4 – Ponderação atribuída ao método Entrevista Pública de Seleção;-----
 - 5 – Notificações;-----
 - 6 – Definição do perfil de competências;-----
- Sobre a ordem de trabalhos assim definida, deliberou o Júri, por unanimidade:-----

1 – Conteúdo da área de atuação do cargo a prover – No que respeita aos critérios de avaliação e ponderação a aplicar nos dois métodos de seleção previstos, **Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Seleção**, explicitar como conteúdo da área de atuação para a Direção Técnica do CED de Santa Catarina, o disposto conjugadamente no n.º 5 do art. 2.º e no art 4.º, dos Estatutos da CPL, IP, aprovados em anexo pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, nomeadamente, que compete ao diretor técnico, enquanto titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas, bem como coadjuvar o diretor executivo a gerir e a orientar a atividade do referido CED SCT, de acordo com as orientações do conselho diretivo.-----

1.1 - Neste sentido, organicamente o CED SCT classifica-se como sendo de tipologia 1, uma vez que a sua resposta social se traduz no acolhimento de crianças e jovens em perigo e em risco e preparação da respetiva autonomia, em conformidade com o Anexo I, dos Estatutos da CPL, IP. -----



CasaPia
Lisboa

1.2 - Assim, o perfil de competências associado ao cargo de diretor técnico do CED SCT é aquele que consta do Anexo à presente ata. -----

2 – Definição da Fórmula da classificação final – Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente (doravante EPD), o júri deliberou que a proposta de nomeação dos candidatos que vierem a ser escolhidos resultará da **Classificação Final (CF)** mais elevada dos mesmos.-

2.1 - Neste sentido, cada um dos métodos tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.-----

2.2. - Assim, a classificação final será expressa na escala de **zero (0)** a **vinte (20)** valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção aplicáveis, tal como consta de grelha, anexo **um (1)** à presente ata e dela fazendo parte integrante, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$-----CF = (2AC + 3EPS) / 5,-----$$

Em que : -----

---- **CF** = Valor atribuído à Classificação Final;-----

---- **AC** = Valor atribuído à Avaliação Curricular;-----

---- **EPS** = Valor atribuído à Entrevista Pública de Seleção.-----

---- Ainda a este propósito o Júri decidiu que:-----

2.3 - A seleção dos candidatos será efetuada através da utilização dos métodos de seleção suprarreferidos, sendo a avaliação curricular, com carácter eliminatório, complementada com entrevista pública de seleção. Apenas os candidatos aprovados, com classificação não inferior a 9,5 valores na avaliação curricular serão contactados para a realização da referida entrevista pública de seleção.-----

2.4 - Serão também excluídos os candidatos que não reúnam os requisitos legais de provimento, ou seja, que não apresentem a candidatura no prazo previsto, e/ou que não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos legais de provimento, bem como os candidatos que faltem à entrevista pública.-----



Casa Pia
Lisboa

3 – Ponderação atribuída ao método de seleção Avaliação Curricular - No âmbito da aplicação deste método de seleção, escolher como fatores/critérios de avaliação os seguintes, tal como consta de grelha, anexo **dois** (2) à presente ata e dela fazendo parte integrante:-----

- a) **Habilitação Académica de Base (HAB)**, onde se avaliará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;-----
- b) **Experiência Profissional (EP)**, em que se apreciará o desempenho efetivo de funções com especial relevância na área de atuação, ou seja, no acolhimento de crianças e jovens em perigo e em risco, e preparação da respetiva autonomia, em função do perfil pretendido e das condições preferenciais definidas para o cargo a prover;-----
- c) **Formação Profissional (FP)**, em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atuação do cargo a prover e/ou com o reforço das competências de gestão evidenciadas pelos candidatos. -----

3.1 — A Avaliação Curricular dos candidatos será expressa numa escala de **zero** (0) a **vinte** (20) valores, através da seguinte fórmula: -----

$$AC = (HAB + FP + 2EP) / 4 -----$$

Em que:-----

AC = Valor atribuído à Avaliação Curricular;-----

HAB = Valor atribuído à Habilitação Académica de Base;-----

FP = Valor atribuído à Formação Profissional;-----

EP = Valor atribuído à Experiência Profissional.-----

3.2 - Habilitações Académicas de Base (HAB) - O Júri considera neste fator o grau académico mais elevado de que o concorrente é titular à data do encerramento das candidaturas, atribuindo a pontuação disponível de acordo com o seguinte:-----

a) Habilitação académica de grau igual a licenciatura: **dezoito valores** (18)-----

b) Habilitação académica de grau igual a mestrado: **dezanove valores** (19) -----

c) Habilitação académica de grau igual a doutoramento: **vinte valores** (20) -----

Relativamente aos graus académicos mestrado e doutoramento só serão considerados desde que tenham incidido sobre domínios relacionados com as funções do cargo a prover.-----



Casa Pia
Lisboa

3.3 - Formação Profissional (FP) - O Júri considera neste fator as ações de formação profissional e os cursos de pós-graduação que não confirmam um grau académico e desde que relacionados com o cargo a prover. -----

Assim, a avaliação far-se-á nos seguintes termos:-----

- a) Sem frequência de ações de formação ou cursos relevantes: **zero valores** (0) -----
- b) Frequência de ações de formação ou cursos relevantes até sessenta (60) horas: **dez valores** (10) -----
- c) Frequência de ações de formação ou cursos relevantes entre sessenta e uma (61) horas e cento e vinte (120) horas: **catorze valores** (14) -----
- d) Frequência de ações de formação ou cursos relevantes superiores a cento e vinte (120) horas: **dezoito valores** (18) -----
- e) Cursos de Pós-Graduação relacionados com as funções do cargo a prover: **vinte valores** (20) -----

Para efeitos de contabilização de todos os itens das alíneas, do ponto 3.3, do procedimento de avaliação curricular, o Júri deliberou a não acumulação de pontuações, bem como decidiu, como data de início de contabilização do número de horas de formação profissional, o dia 1 de janeiro de 2018.-----

3.4 - Experiência Profissional (EP) – Neste fator, o Júri avaliará a duração da experiência profissional, distinguindo a adquirida no exercício de funções de dirigentes e no exercício de funções técnicas ou equiparadas, dentro ou fora da área de atuação do cargo a prover.-----

Para este efeito, considera como funções de dirigente, as exercidas como dirigente em cargos de direção superior ou de direção intermédia, e equiparados, nomeadamente as coordenações de projetos ou equipas, desde que comprovadas.-----

É valorizada a experiência profissional no exercício de funções de direção ou coordenação - seja em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover (*EFDA*), seja fora das áreas de atuação do cargo a prover (*EFDG*).-----

É especificamente valorizada a experiência profissional nas áreas da atuação do cargo a prover, designadamente, na área do acolhimento de crianças e jovens em perigo e em risco e preparação da respetiva autonomia.-----



Casa Pia
Lisboa

Em termos de ponderação deste fator, o Júri deliberou atribuir o índice de ponderação **dois** (2) por entender que a natureza e duração das funções exercidas e o consolidar de conhecimentos teórico-práticos indiciados pelo tempo de serviço, incluindo o exercício de funções dirigentes ou equiparadas, mesmo as coordenações, constituem elementos privilegiados para a avaliação das capacidades profissionais dos candidatos.-----

A avaliação da “**Experiência Profissional**” (EP) será feita de acordo com a seguinte fórmula:---

$$EP = (2EFA + 4EFDA + 2EFDG) / 8 \text{ -----}$$

Em que:-----

EP = Valor atribuído à Experiência Profissional;-----

EFA = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções, em carreira do grupo de pessoal técnico superior ou técnico com licenciatura, em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração;-----

Este fator tem a ponderação **dois** (2) por se considerar que contribuiu de forma acentuada para as aptidões do candidato para o cargo a prover. -----

EFDA = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções dirigentes e em coordenações em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração; -----

Este fator tem a ponderação **quatro** (4) por se considerar contribuir de forma muito acentuada para o cargo a prover. -----

EFDG = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções dirigentes fora das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração; -----

Este fator tem a ponderação **dois** (2) por se considerar contribuir para a avaliação das aptidões do candidato para o cargo a prover. -----

Para o cálculo da pontuação dos diferentes itens que compõem a Experiência Profissional, consideram-se os anos de exercício de funções de acordo com as seguintes grelhas:-----

a) **EFA** - Exercício de funções em uma das áreas de atuação do cargo a prover:-----

* Sem exercício: **zero** valores (0); -----



Casa Pia
Lisboa

* Por tempo inferior a **sete** (7) anos: **doze** valores (12); -----

* Por tempo igual ou superior a **sete** (7) e inferior a **doze** (12) anos: **quinze** valores (15); -----

* Por tempo igual ou superior a **doze** (12) anos: **vinte** valores (20); -----

b) **EFDA** = Exercício de funções de dirigente e/ ou funções de coordenação de projetos ou equipas, desde que comprovadas em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover:-----

* Sem exercício: **zero** valores (0); -----

* Por tempo inferior a **três** (3) anos: **catorze** valores (14); -----

* Por tempo igual ou superior a **três** (3) e inferior a **seis** (6) anos: **dezasseis** valores (16); -----

* Por tempo igual ou superior a **seis** (6) anos: **vinte** valores (20); -----

c) **EFDG** = Exercício de funções de dirigente fora das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração: -----

* Sem exercício: **zero** valores (0); -----

* Por tempo inferior a **três** (3) anos: **catorze** valores (14) -----

* Por tempo igual ou superior a **três** (3) e inferior a **seis** (6) anos: **dezasseis** valores (16); -----

* Por tempo igual ou superior a **seis** (6) anos: **vinte** valores (20); -----

Para efeitos de contabilização de todos os itens a), b) e c) da alínea 3.3. o Júri considerou a não acumulação de pontuações. -----

4 – Ponderação atribuída ao método Entrevista Pública de Seleção - A Entrevista Pública de Seleção, tendo em consideração a caracterização genérica do conteúdo funcional do cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Diretor Técnico, será orientada com base na aplicação e apreciação dos seguintes fatores: **Sentido Crítico e Inovação, Motivação, Expressão e Fluência Verbais e Qualidade da Experiência Profissional**:-----

a) **Sentido Crítico e Inovação (SCI)** – Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio e de síntese, sequência lógica e iniciativa perante os contextos de trabalho apresentados, bem como a opinião fundamentada sobre as questões suscitadas.-----

b) **Motivação (M)** – Pretende avaliar a motivação do candidato face ao conteúdo e exigência do posto de trabalho a ocupar.-----



Casa Pia
Lisboa

c) **Capacidade de Expressão e Fluência Verbais (CEFV)** – Avaliará a fluência verbal, coerência e riqueza da expressão verbal, terminologia técnica e nível de construção frásica.-----

d) **Qualidade da Experiência Profissional (QEP)** – Avaliará a capacidade de correlacionar a variedade de experiência profissional adquirida no exercício das funções desempenhadas, com a sua utilidade para o exercício das funções do cargo colocado a concurso, bem como o conhecimento em matéria de promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens.-----
Será ainda valorizado o sentido de liderança, planeamento e organização.-----

Em termos de ponderação dos fatores a), b), c) e d) do nº 4, o Júri deliberou por unanimidade que será atribuído um máximo de **cinco** valores (5) a cada fator, totalizando **vinte** valores (20) no conjunto dos **quatro** (4) fatores relevantes, tal como consta do anexo **três** (3) à presente ata e dela fazendo parte integrante, de acordo com a seguinte grelha:-----

* Prestação de nível Elevado: **cinco** valores (5);-----

* Prestação de nível Bom: **quatro** valores (4);-----

* Prestação de nível Suficiente: **três** valores (3);-----

* Prestação de nível Reduzido: **dois** valores (2).-----

* Prestação de nível Insuficiente: **um** valor (1).-----

A pontuação final da Entrevista Pública de Seleção resultará da decisão do Júri, em relação a cada um dos aspetos acima mencionados para cada candidato.-----

Os candidatos admitidos a este método de seleção serão notificados da data, hora e local da realização da Entrevista Pública de Seleção através de comunicação enviada para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento de candidatura.-----

5 - Notificações – Não obstante o EPD nada referir, quanto à notificação dos candidatos excluídos, aquando da admissão ao procedimento concursal ou após a aplicação dos métodos de seleção, o Júri deliberou proceder à notificação dos candidatos excluídos. -----

Os candidatos admitidos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme o estabelecido no n.º 13 do art. 21.º do EPD.-----



Casa Pia
Lisboa

6 – Definição do perfil de competências – O Júri deliberou, por unanimidade, aprovar o perfil de competências desejável para a ocupação do cargo a provimento, anexo nº **quatro** (4) à presente ata.-----

Todas as deliberações do Júri referente à presente ata foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.-----

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri

A Presidente

A Vogal

A Vogal

(Leonor Fechas)

(Raquel Afonso)

(Ivone Monteiro)



ATA Número Um - Anexo Um

Grelha de Classificação Final do Procedimento Concursal

Nome do(a) Candidato(a)	Habilitação Académica (HAB)	Formação Profissional (FP)	Experiência Profissional (EP)	TOTAL Avaliação Curricular (AC=(HAB+FP+2EP)/4)	Sentido Crítico e Inovação (SCI)	Motivação (M)	Capacidade de Expressão e Fluência Verbais (CEFV)	Qualidade da Experiência Profissional (QEP)	TOTAL Entrevista Pública (EPS)	Classificação Final
										(a)
										(b)

(a) O/a candidato/a foi excluído/a por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

(b) O/a candidato/a, tendo sido convocado/a, faltou à realização da entrevista pública.

O Júri

A Presidente

A Vogal

A Vogal



Casa Pia
Lisboa

ATA Número Um - Anexo Dois

Ficha de Avaliação Curricular

Candidato(a)

Funções atuais:

Data:

Ficha de Avaliação Curricular (AC)

Factores	Classificação	
Habilitações Académicas (HAB) <i>Considera-se o grau académico mais elevado de que o concorrente é titular à data do encerramento das candidaturas. Os graus académicos de mestrado e doutoramento só serão considerados desde que tenham incidido sobre os domínios relacionados com o cargo</i>	HAB = <input type="text"/>	
Lic./Mestrado em XXXXXX		
Formação Profissional (FP) <i>O júri considera neste fator as ações de formação profissional e os cursos de pós-graduação ministrados por estabelecimentos de ensino superior ou politécnicos que confirmam um grau académico, desde que relacionados com o cargo a prover.</i>	FP = <input type="text"/>	
XX horas		
Experiência Profissional (EP)=(2EFA+4EFDA+2EFDG) / 8 <i>O júri considera neste fator a duração da experiência profissional, distinguindo a adquirida no exercício de funções dirigentes e no exercício de funções técnicas ou equiparadas, dentro ou fora da área de atuação do cargo a prover.</i> EFA = Experiência adquirida no exercício de funções, em carreira do grupo de pessoal técnico superior ou técnico com licenciatura, nas áreas de atuação do cargo a prover.	EP=(2EFA+4EFDA+2EFDG)/8	
Duração (D) = <input type="text"/>		
EFDA = Experiência adquirida no exercício de funções dirigentes e em coordenações informais em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração.		
Duração (D) = <input type="text"/>		
EFDG = Experiência adquirida no exercício de funções dirigentes fora das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração.	0	
Duração (D) = <input type="text"/>		
Avaliação Curricular (AC)	AC = (HAB+FP+2EP) / 4	AC = <input type="text" value="0,00"/>

O Júri

A Presidente

A Vogal

A Vogal



ATA Número Um - Anexo Três

Ficha de Classificação de Entrevista Pública de Seleção

Candidato: **NOME COMPLETO**

Data: **XXX de XXXX de XXXX**

	Elevado (5 valores)	Bom (4 valores)	Suficiente (3 valores)	Reduzido (2 valores)	Insuficiente (1 valor)
Sentido Crítico e Inovação (SCI)					
Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio e de síntese, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a opinião fundamentada sobre as questões suscitadas.					
Motivação (M)					
Pretende avaliar as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigência do posto de trabalho a ocupar.					
Capacidade de Expressão e Fluência Verbais (CEFV)					
Avaliará a fluência verbal, coerência e riqueza da expressão verbal, terminologia técnica e nível de construção frásica.					
Qualidade da Experiência Profissional (QEP)					
Avaliará a capacidade de correlacionar a variedade de experiência profissional adquirida no exercício das funções desempenhadas, com a sua utilidade para o exercício das funções do cargo colocado a concurso, bem como o conhecimento em matéria de promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens. Será ainda valorizado o sentido de liderança, planeamento e organização.					
Resultado Final					

O Júri

A Presidente

A Vogal

A Vogal



ATA Número Um - Anexo Quatro

Definição do Perfil de Competências

1. Área de atuação do cargo a prover

Compete à Direção Técnica dos CED tipo 1 da Casa Pia de Lisboa, IP a gestão das competências delegadas de acordo com o n.º 5 do artigo 2.º dos Estatutos da Casa Pia Lisboa, IP, aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, designadamente no âmbito da garantia da promoção dos direitos e proteção de crianças e jovens em perigo ou em risco de exclusão, de forma a assegurar o desenvolvimento integral, através do acolhimento, educação, formação e inserção social e profissional, bem como preparação da sua autonomização.

2. Requisitos de provimento

Nos termos do disposto conjugadamente no art. 20.º, n.º 3 do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, e no art. 2.º, n.º 7 dos Estatutos, o candidato deverá reunir os seguintes requisitos para provimento do cargo:

- Ser trabalhador em funções públicas, titular de contrato por tempo indeterminado;
- Ser titular do grau académico de licenciatura;
- Ser dotado de competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direção, coordenação e controlo;
- Reunir no mínimo 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo, exercício ou provimento seja, exigível uma licenciatura.

3. Perfil pretendido:

Para além dos requisitos de provimento referidos no ponto anterior, todos os elementos abaixo indicados são fatores de ponderação e diferenciação:

- a) Competência e aptidão técnica comprovada para análise, planeamento e organização;
- b) Capacidade de liderança, motivação e mobilização de equipas e projetos de trabalho;
- c) Visão estratégica orientada para os resultados de qualidade;
- d) Autoconfiança, boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- e) Autonomia, sentido crítico e responsabilidade;
- f) Boas aptidões e capacidades de representação institucional;



Casa Pia
Lisboa

- g) Conhecimento dos conteúdos inerentes ao enquadramento legal da regulação das responsabilidades parentais, do sistema de proteção e do sistema de justiça juvenil;
- h) Formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;
- i) Experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover, especificamente no exercício de funções de direção e/ ou coordenação, em especial na área das crianças e jovens em risco e em perigo e promoção da respetiva autonomia.

O Júri

A Presidente

A Vogal

A Vogal